

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE
CNPJ: 13.800.297/0001-11
PRAÇA JOSÉ MARIANI
C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR

Processo Administrativo:	20/2019
Processo de Licitação:	20/2019
Data do Processo:	22/01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 16/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/02/2019, às 09:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EM GERAL

Catu, 28 de Janeiro de 2019.

AMERICO DA SILVA COUTO NETO
Pregoeiro(a)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO EM GERAL

TIPO: Menor Preço por lote/ Menor Lance

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2019

DATA DE ABERTURA: 25/02/2019

CREDENCIAMENTO: 08:00 h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão, situada na Praça José Mariane, s/nº Boa Vista, Catu - Bahia.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no site www.saaecatu.com.br na guia **publicações/diário oficial**, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A SAAE de Catu, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de **Pregão presencial para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e LC 123/2006 e suas alterações posteriores, em, em **sessão pública às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019**, na Sala da Comissão, onde serão recebidos os envolvimentos contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação fornecimento de materiais para saneamento em geral consoante especificações e características constantes do Anexo I – Lista de materiais por Lote, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2 O valor estimado de contratação será **R\$ 1.032.735,12 (Um milhão trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**.

2.3 Os **Lotes 01 e 02** estão reservados para ME e EPP, conforme Art. 48, III da Lei 123/2006 (sendo que na ausência de participantes com o referido perfil os lotes poderão ser arrematados pelos participantes).

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado parceladamente em até 30, 60, 90 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade: 840

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia da ata de registro de preços Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas os impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilidade), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto correspondente ao Lote de materiais desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do SAAE, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício junto à esta Prefeitura ou Autarquia.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação ou no e-mail licitacoes_saaecatu@hotmail.com, no horário de funcionamento normal da repartição, todavia os pedidos de recurso serão realizados somente por escrito e protocolados fisicamente no órgão no horário de expediente e, em nenhuma hipótese, serão aceitos via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenada serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

SAAE CATU- PREGÃO PRESENCIAL 02-2019
REGISTRO DE PREÇOS: 01/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO EM GERAL
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:
- ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Será admitido o encaminhamento de documentação e proposta via correios ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.1.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços, acompanhada de planilha de custos detalhada, sob pena de desclassificação da proposta do licitante do certame

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos lotes cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos fornecimentos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento do prazo de execução dos fornecimentos de no máximo 05(cinco) dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimentos.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

- 7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais para a execução dos fornecimentos serem fornecidos pelo SAAE de Catu.
- 7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.8. A aceitação da proposta será feita por VALOR GLOBAL POR LOTE.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 7.9.3. Apresentem cotação de opção de fornecimento (proposta alternativa);
- 7.9.4. Não apresentarem cotação para TODOS os itens do Lote escolhido.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 111/2014.
- 8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF**;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Poder Público Municipal sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos fornecimentos o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato (s) anteriormente mantido (s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

9.2.3.2 Certificado de Registro de Programa em nome do Licitante participante

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com prazo de validade em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.2.5. Quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº. 4.358/02).

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do SAAE de Catu.

9.3.1 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

11.1. A empresa vencedora prestará os fornecimentos em local determinado pelo SAAE, necessariamente localizado no SAAE de Catu.

11.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do fornecimento objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e as entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos fornecimentos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os fornecimentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Prestar os fornecimentos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar ao SAAE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.1.5. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único (farda), fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do fornecimento público;

12.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos fornecimentos contratados;

12.1.7. Planejar os fornecimentos de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.1.8. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais;

12.1.9. Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

12.1.10. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos fornecimentos prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

12.1.11. Cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os produtos constantes neste edital serão registrados mediante publicação oficial conforme minuta de ata constante no **Anexo V** com validade de 12 meses, sendo observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Os fornecimentos decorrentes da presente licitação serão formalizados mediante emissão de nota de empenho ou em caso de direitos e obrigações futuras instrumento contratual assinado por ambas as partes.

13.3. O SAAE de Catu providenciará por sua conta, a publicação da Ata de Registro de Preços, bem como os extratos dos contratos celebrados no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do SAAE, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o SAAE na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

14.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste SAAE, quando da entrega da fatura de prestação de fornecimentos, caso seja requerido pela empresa;

14.3. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

15.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

15.1.4. Fizer declaração falsa; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

15.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

15.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

15.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 - RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o SAAE de Catu providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança da ata de registro de preços a ser firmado.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8. O Pregoeiro e/ou o SAAE de Catu, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE de Catu.

18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o SAAE de Catu tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (71) 3641-2629 e/ou por email:licitações_saaecatu@hotmail.com.

18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.16.1. Anexo I – Lista de itens por LOTE;

18.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

18.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilidaçāo;

18.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

18.16.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.16.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

18.16.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

18.17. O foro da Comarca de Catu - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Catu, 25 de Janeiro de 2019.

**Américo da Silva Couto Neto
Pregoeiro**

9

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - I

DOS ITENS POR LOTE

1. ORGÃO EXECUTOR: SAAE

2. OBJETIVO: Estabelecer rotinas de fornecimento de materiais para saneamento através do Registro de Preços.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para saneamento para atendimento de setor Técnico do SAAE de Catu.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Apresentar relatório com detalhamento dos fornecimentos prestados;
2. Reconhecer os colaboradores que forem indicados pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
3. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos fornecimentos;
4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de fornecimentos;
5. Garantir que os fornecimentos sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de proteção individual EPIs.
6. Manter regularidade fiscal com as fazendas federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS e Trabalhista.
7. Obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo SAAE/CATU na execução dos fornecimentos contratados.

6. DOS FORNECIMENTOS ESTIMADOS:

O Valor estimado total corresponde a R\$ 1.032.735,12 (Um milhão trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos) divididos entre a soma dos lotes constantes na **Tabela 1 do item 7**.

Os **Lotes 01 e 02** estão reservados para ME e EPP, conforme Art. 48, III da Lei 123/2006 (sendo que na ausência de participantes com o referido perfil os lotes poderão ser arrematados pelos participantes).

7. DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMADOS:

Lote	Item	Preço estimado do Lote	Quant.	Descrição	Unid.
1	79	R\$ 124.710,00	250	TUBO PVC DEFOFO DN 150 1MPa JEI	PÇ
	80		50	TUBO PVC DEFOFO DN 200 1MPa	PÇ

10

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

			10	TUBO DEFOFO DE 300 MM	PÇ
	81		50	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 100	PÇ
	82				
	88		30	LUVA DE CORRER DEFOFO PBA JE DE 100MM	UN
	89		50	LUVA DE CORRER DEFOFO PBA JE DE 150MM C\ANEL	UN
	90		20	LUVA DE CORRER DEFOFO PBA JE DE 200MM	UN
	91		10	LUVA PVC DEFOFO 300MM C/ ANEL	PÇ
	92		15	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM	UN
2	93	R\$ 8.975,00	10	CURVA DEFOFO DN 150MM	UN
3	94	R\$ 50.000,00	2	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA, ACOPLAMENTO COM LUVA ELÁSTICA, VEDAÇÃO COM GAXETA, MONTADO EM BASE PADRONIZADA, Q=130 m³/h AMT=60m, TRIFÁSICO 380V DE ALTO RENDIMENTO.	UN
4	95	R\$ 300.000,00	4000	HIDROMETRO MONOJATO MAGNETICO CLASSE B QN 0,75 M³/H QMAX 1,5 M³/H COM DIAMETRO DE 1/2" SEM CONEXÕES	UN
	96		100	HIDROMETRO MULTIJATO CLASSE B QN 1,5 M³/H QMAX 3M³/H COM DIAMETRO DE 1/2 " SEM CONEXÕES	UN
5	97	R\$ 13.550,00	3	HIDROMETRO MULTIJATO 2" VAZÃO MAXIMA 30M³/HORA COM CONEXÕES	UN

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

	98		3	HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MAXIMA 10M³/HORA COM CONEXÕES	UN
	99		3	HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MAXIMA 7M³/HORA COM CONEXÕES	UN
	75		150	TUBO PVC IRRIGA 150MM PN 80 JE	PÇ
	76		200	TUBO PVC IRRIGA LF PN 80 DN75MM	PÇ
	77		200	TUBO PVC IRRIGA JE PN 80 DN 100MM	PÇ
6	78	R\$ 80.200,00	1000	TUBO IRRIGA LF PN80 JE DE50MM	PÇ
	100		250	TUBO DE AÇLO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SEM COSTURA 4" SCH 40, ESPESSURA DE 6,02mm	M
	101		250	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 3" SEM COSTURA SCH 40, ESPESSURA DE 5,49mm	M
	102		102	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO 4" COM COSTURA DIN/5580, ESPESSURA DE 4,50mm	M
	103		204	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO DE 3" COM COSTURA DIN/5580, ESPESURA DE 4,05mm	M
7	104	R\$ 329.352,62	200	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO DE 2" COM COSTURA DIN/5580, ESPESSURA DE 3,75mm	M

12

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

	105		100	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO DE 2.1/2" COM COSTURA DIN/5580, ESPESSURA DE 3,75mm	M
	106		200	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 4" S/COSTURA SCH 80, ESPESSURA DE 8,56mm	M
	107		60	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO C/COSTURA 6" DIN/5580, ESPESSURA 4,75mm	M
	108		56	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 6" S/COSTURA SCH 80, ESPESSURA DE 10,97mm	M
8	13	R\$ 16.500,00	30	TUBO PVC PBA 160 MM COM ANEIS DE VEDAÇÃO CLASSE 12	PÇ
9	32		20	LUVA PVC PBA DN 140 DE 160MM C/ ANEL	PÇ
	33		500	LUVA PVC PBA DE 60MM C/ ANEL	UN
	34		150	LUVA PVC PBA DE 110MM C/ ANEL	UN
	36		250	LUVA PVC PBA D.E. 50MM D.N. 40MM C/ ANEL	UN
	37		150	LUVA PVC PBA DE 75MM C/ ANEL	UN
	65		10	CURVA PBA 45º DE 110MM	UN
	66		10	CURVA PBA 45º DE 60MM	UN
	67		10	CURVA PBA 45º DE 85MM	UN
	68		60	CURVA 90º PVC PBA DN 160MM	UN

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

			10	CURVA PBA 90° DE75MM	UN
			35	CURVA PBA 90° DE85MM	UN
			10	CURVA 90° PBA C/ANEL 200MM	UN
			150	LUVA PVC PBA DE 85MM C/ ANEL	UN
			30	ADAPTADOR PVC PBA LONGO SOLDAVEL ROSCA 85MMX3	UN
10	86	R\$ 4.500,00	200	TUBO PVC AGUA CL 12 MARROM D.E. 32MM JS	PÇ
			500	TUBO PVC PBA DN50 DE60MM CL 12 C/ ANEL	PÇ
	83		100	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 20	UN
	84		100	TUBO PVC PBA DN75 DE85MM CL 12 C/ANEL	PÇ
11	85	R\$ 49.500,00			
12	87	R\$ 9.200,00	200	TUBO PVC SOLDAVEL D.E. 50MM CL 12	PÇ

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do SAAE
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 02/2019 - RP 01/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do SAAE
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2019**, promovida pelo SAAE DE CATU, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - IV

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02-2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 01-2019**

Ao
SAAE DE CATU
Praça José Mariane, s/nº Boa Vista, Catu - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 02/2019, estamos apresentando proposta para *****, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação da composição dos custos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos com encargos sociais, fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo para início imediato dos fornecimentos conforme os prazos acordados, a contar da data de recebimento da autorização dos fornecimentos.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

**ANEXO - IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019**

Proposta de Preços

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

LOTE 04

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 06

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

LOTE 08

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 09

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 10

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

LOTE 11

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL					X (v. por algarismo)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).

LOTE 12

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
TOTAL				X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).					

_____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

CPF:

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

ANEXO - V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2019 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-2019

O(A , com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20 ..., publicada no de de de, matrícula nº), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no de/...../20, processo administrativo n.º), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao(máximo: quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de XX meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por

23

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal**

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Catu com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos em Lei.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Fornecimento Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2019

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)